

Roteiro de instruções para transferência de registro de inscrição

De São Paulo para outro Estado

Preencher, datar e assinar o requerimento disponível nesta página (doc. 02e), bem como o requerimento de certidão do Depto. Jurídico (doc. 03e), recolher as taxas administrativas devidas e devolver o CIRP (Cartão de Identidade de Regularidade Profissional). Aos possuidores da Carteira Profissional de Corretor de Imóveis (CPCI) se faz necessária a apresentação para as devidas anotações, do mesmo modo, declaração dos endereços profissional e residencial, que pretende utilizar no Regional de destino.

De outro Estado para São Paulo

1. Preencher, datar e assinar o requerimento que se encontra disponível na presente página (doc. 4e), a ele anexando:

a.) Certidão expedida pelo Regional de origem, com os requisitos informados no artigo 41, da Resolução COFECI 327/92;

b.) cópia simples do diploma de Curso Superior Sequencial de Ciências Imobiliárias/Gestão de Negócios Imobiliários ou do diploma de Técnico em Transações Imobiliárias (T.T.I.), sendo este, com o **número de registro no GDAE** (Gestão Dinâmica da Administração Escolar) da Secretaria da Educação / SP a ser obtido através do site <http://www.gdae.sp.gov.br/gdae/publica/ConsultaPublica.jsp>, no caso de diploma expedido anterior a 2001 com a “**Lauda**” publicada no Diário Oficial;

c.) cópia autenticada ou simples com a apresentação do original do **RG, CPF, Título de Eleitor**;

d.) em se tratando de **estrangeiro (a)**, cópia autenticada ou simples com a apresentação do original da carteira de identidade (**RNE**) e comprovar a permanência legal e ininterrupta no País, durante o último anuênio;

e.) cópia autenticada ou simples com a apresentação do original do **comprovante de quitação militar** para homens com idade até 45 anos 11 meses e 29 dias;

f.) cópia autenticada ou simples com a apresentação do original da **certidão de estado civil**, sendo que, no caso de pessoas serem separadas judicialmente ou divorciadas certidão de casamento com as devidas averbações;

g.) cópia autenticada ou simples com a apresentação do original do **comprovante de residência (validade de 60 dias)**, em nome do (a) requerente. Caso o (a) requerente não possua comprovante de residência em seu nome e apresente em nome de terceiros, deverá vir devidamente acompanhado de declaração do assinante com firma reconhecida;

h.) termo de ciência devidamente preenchido e assinado (**doc. 05e**);

i.) campo de digitalização (**doc. 06e**) com assinatura e uma fotografia 3x4 colorida, recente, de frente sem moldura, sem indicação de data, com expressão natural, em trajas formais, sendo homens com paletó e gravata e mulheres em traje social;

j.) declaração de comunicação através de endereço eletrônico devidamente preenchido e assinado (**doc.07e**);

k.) declaração de ciência da anuidade devidamente preenchido e assinado (**doc.08e**);

l.) formulário do **CENSO - COFECI** devidamente preenchido e assinado.

02. Recolher no ato do protocolo do pedido, **o valor da taxa de transferência de inscrição**.

03. Uma vez deferido o processo de transferência da inscrição pelo Plenário do Conselho e com a anuidade vigente quitada, será informado pelo e-mail a decisão e o prazo para a liberação da Identidade Profissional.

IMPORTANTE: O boleto para recolhimento das taxas é fornecido na apresentação dos documentos e deverá ser previamente quitado para o recebimento do protocolo. No caso do requerimento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado o competente instrumento de mandato, com firma reconhecida.

Qualquer portador poderá, em nome do (a) requerente, dar entrada no pedido de transferência da inscrição. Porém, o recebimento da Identidade Profissional só poderá ser feito pelo (a) próprio (a) requerente.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico secretaria@crecisp.gov.br. (**DOC. 01e**)